SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0857

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - REVOGAÇÃO DO PP 028/2012

CIS/AMVAP – Termo de Revogação do Pregão Presencial 028/2012. O processo foi revogado em virtude de os preços obtidos na sessão do certame terem sido maiores que a cotação realizada. Uberlândia, 19 de outubro de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:96B7B36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.142/2012

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.142/2012. Aquisição de seringa para atender o programa Hiperdia da Vigilância Sanitária. Vencedora: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, item: 01, valor global: R$ 27.720,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A4CB6BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. TOMADA DE PREÇOS 02.005/2011

Ext. T.A. 02.005/2011. Município Araxá/MG e Damata Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 16/06/11, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/09/12.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E6045BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.029/2011

Ext. T.A. 03.029/2011. Município Araxá/MG e Gessoflex LTDA-ME, firmam aditamento contrato celebrado 21/12/11, vencendo 15/12/12.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 01/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0A0B60DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.015/2010

Ext. T.A. 03.015/2010. Município Araxá/MG e Arquetipo Estruturas de Aço LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 27/10/10, vencendo 22/02/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/09/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EEA62EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A.CONCORRÊNCIA 03.004/2011

Ext. T.A. 03.004/2011. Município Araxá/MG e Guimarães Engenharia e Construções LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 05/04/11, vencendo 30/12/12, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 19/09/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:98E89429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 07.007/2012

Ext. de Contrato 07.007/2012 – Município Araxá/MG e Riocore Representação LTDA, valor: R$ 19.300,00; R.Z. de Oliveira Diagnósticos-EPP, valor: R$ 7.699,95, firmam aquisição de Kit's laboratoriais para atender o Centro de Testagem e Aconselhamento. Período de 210 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 19/09/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6B42A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.137/2012

Ext. de Contrato 08.137/2012 – Município Araxá/MG e Agro Campo Araxá LTDA, valor: R$ 26.418,00; Arcepatos Distribuidora LTDA, valor: R$ 53.739,00; Comercial Soares & Mota LTDA EPP, valor: R$ 42.844,00, firmam aquisição de ferramentas para atender a manutenção de praças, parques e jardins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Período de 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 15/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D7D26126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO ELETRÔNICO 08.109/2012

Ext. T.A. 08.109/2012. Município Araxá/MG e Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 18/07/12, vencendo 15/12/12.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 01/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:171B9DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.044/2011

Ext. T.A. 08.044/2011. Município Araxá/MG e Gesso e Acabamentos Finos LTDA- ME, firmam aditamento contrato celebrado 25/04/11, vencendo 31/12/12.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 24/08/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:42F4F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.040/2012

Ext. T.A. 08.040/2012. Município Araxá/MG e Araxá Metais e Resíduos Industriais LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 09/04/12, vencendo 04/01/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 27/09/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AB8F8DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.054/2012

Ext. T.A. 08.054/2012. Município Araxá/MG e Madeigon LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 25/04/12, vencendo 22/12/12.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal, 01/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:68A4F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.168/2011

Ext. T.A. 08.168/2011. Município Araxá/MG e Alexandre Givago Vaz da Silva; Antônio Carlos Galindo; Leomar de Oliveira; Luiz Carlos dos Santos; Thiago Ferreira Assunção; Uemerson Vítor Barbosa, firmam aditamento contrato celebrado 14/09/11, vencendo 13/05/13, e acréscimo de 25% nas quantidades inicialmente contratadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 14/08/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:74A594E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.152/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.152/2012, Contratação de empresa para fornecimento de refeição acondicionada em marmitex para atendimento aos funcionários do Pronto Atendimento Municipal. Abertura 20/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 06/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4CD1D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.154/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.154/2012, Aquisição de saboneteira e suporte para papel toalha para atender o Pronto Atendimento Municipal. Abertura 20/11/12 15:00 hs. Edital disponível: 06/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EF1C79A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.153/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.153/2012, Aquisição de rouparia e cobertores para atender o Pronto Atendimento Municipal e os Psf's. Abertura 21/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 07/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1B20D1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.155/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.155/2012, Aquisição de materiais de papelaria para serviços internos e externos dos agentes de saúde e educadores do Setor de Zoonoses no dia da dia pelo PNCD. Abertura 22/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 07/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8740F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.156/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.156/2012, Aquisição de uniformes para padronização dos agentes de endemias da Vigilância em Saúde. Abertura 22/11/12 15:00 hs. Edital disponível: 07/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:39AEA494

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.157/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.157/2012, Contratação de profissionais da área médica, cirurgiões, para atendimento à população de Araxá e Micro Região, através de diversas Unidades de Saúde. Abertura 23/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 09/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:98D9BBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.158/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.158/2012, Contratação de profissionais da área médica, plantonistas, para atendimento à população de Araxá e Micro Região, através do PAM – Pronto Atendimento Municipal. Abertura 26/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 09/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:760D7E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.159/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.159/2012, Contratação de empresa e/ou profissional para a realização de exames em pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde. Abertura 27/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 09/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D6B8030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.149/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.149/2012, Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender o Pronto Atendimento Municipal. Abertura 21/11/12 15:00 hs. Edital disponível: 07/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AA754645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.150/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.150/2012, Aquisição de móveis para atender as atividades do Recanto do Idoso, conforme Convênio 744204/2010, Lei 6.076/2011. Abertura 28/11/12 09:00 hs. Edital disponível: 07/11/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:10E28121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2010 - PAL 065/2010 – TOMADA DE PREÇOS 012/2010

O MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, torna público que celebrou o **6º Termo Aditivo** ao **Contrato 092/2010** decorrente do **PAL 065/2010 – Tomada de Preços 012/2010 - Serviços de pavimentação de vias públicas –** Contrtado: CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA – Objeto: Acréscimo de serviços ao referido contrato no valor de R$45.600,93.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:ED48FB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2009 – PAL 002/2009 – PP 001/2009

O MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, torna pública que celebrou o **7º Termo Aditivo ao Contrato 016/2009 –** PAL 002/2009 – PP 001/2009 **–** Contratado: JANSEN LÚCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Alteração dos serviços médicos prestados no Hospital Municipal Nossa dos Pobres para prestação de serviços médicos no Programa Saúde da Família – PSF São Norberto.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:53426670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, edital de Pregão Presencial nº 013/2012, Processo nº 044/2012, referente à aquisição de óleo e graxa lubrificantes para veículos e máquinas, entrega parcelada, abertura dia 14/11/2012, às 10:00 horas. Interessados deverão efetuar a retirada do edital na sede do Município, Pça. Capitão Villela, Centro, atendimento de 08:00 hs. às 12:00 hs e de 14:00 hs. às 16:00 hs. Informações: 32 – 3534-1125. Brás Pires/MG, 29 de outubro de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:2B2191C2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93, edital de Pregão Presencial nº 014/2012, Processo nº 045/2012, referente à prestação de serviços mecânicos em veículos automotores, abertura dia 14/11/2012, às 14:00 horas – O edital se encontra disponível na sede do município, Pça. Capitão Villela, 10 – Informações: 32 – 3534-1125 - Brás Pires/MG, 29 de outubro de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:751F215B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 059/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 059/12:
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X MACTEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à construção de praça e academia ao ar livre no Loteamento "Morada do Sol" neste Município, com fornecimento de materiais.
Processo Licitatório n.º 064/12 – Tomada de Preços n.º 005/12.
Vigência: 27/10/2012 a 26/04/2013.
Cachoeira de Minas, 29 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3976C93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 060/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 060/12:
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X MACTEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à construção de quadra poliesportiva no Loteamento "Morada do Sol" neste Município, com fornecimento de materiais.
Processo Licitatório n.º 065/12 – Tomada de Preços n.º 006/12.
Vigência: 27/10/2012 a 26/04/2013.
Cachoeira de Minas, 29 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:8FCCA2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 13,84% (Treze vírgula oitenta e quatro por cento) do valor anteriormente pactuado, referente à prestação de serviços de transporte.
Processo Licitatório n.º 076/12 – Pregão Presencial n.º 018/12.
Valor: R$ 2.454,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Cachoeira de Minas, 29 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:4477D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 013/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 013/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X PEDRO DIONÍSIO PEREIRA – ME.*
Objeto: Reequilíbrio do valor anteriormente pactuado, conforme autorizado na Cláusula 08 do Contrato, no preço dos seguintes itens: óleo de soja, carne bovina, carne de frango e linguiça calabresa.
Processo Licitatório n.º 004/12 – Pregão Presencial n.º 004/12.
Vigência: 24/10/2012 a 31/12/2012.
Cachoeira de Minas, 24 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:997140BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 026/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 026/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X PEDRO DIONÍSIO PEREIRA – ME.*
Objeto: Reequilíbrio do valor anteriormente pactuado, conforme autorizado na Cláusula 08 do Contrato, no preço dos seguintes itens: linguiça calabresa, carne de frango e arroz (tipo I).
Processo Licitatório n.º 027/12 – Pregão Presencial n.º 009/12.
Vigência: 24/10/2012 a 31/12/2012.
Cachoeira de Minas, 24 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7595A936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece o Cronograma de Ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, com suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Ações para adequação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ns. 406/2011, 828/2011 e 231/2012, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Cronograma de Ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder público municipal.

Art. 3º O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN - Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º O Cronograma de Ações estabelecido por este Decreto será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012**; 224º da Inconfidência Mineira, 191º da Independência do Brasil, 124º da República, e 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

WALTER PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MENEZES
Secretário Municipal de Governo

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Contabilidade, Orçamentoe Prestação de Contas

ANEXO I
(Decreto nº 18/2012)

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA *(Em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012)*	
AÇÕES A ADOTAR ATÉ 2014	**CRONOLOGIA PREVISTA**
	2013/2014
I – Escrituração dos créditos por competência (parte II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas. *Planejamento das Ações:* * Apuração dos créditos no momento do fato gerador; * Registro e controle dos créditos; * Evidenciação das informações nos registros contábeis; * Atualização dos créditos do exercício corrente, anteriores e da dívida ativa.	
II – Escrituração das obrigações por competência (parte II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. *Planejamento das Ações:* * Apuração das obrigações já contraídas; * Registrar e controlar as obrigações independentes da execução orçamentária; * Evidenciação das informações nos registros contábeis; * Atualização das obrigações; * Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; * Adoção de metodologia hábil para este registro.	2013
III – Escrituração dos bens patrimoniais (parte II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis. *Planejamento das Ações:* * Levantamento e localização de todos os bens; * Atribuição de valores atualizados a todos os bens; * Registro e controle dos bens; * Evidenciação das informações nos registros contábeis.	2014
IV – Escrituração da depreciação, amortização e exaustão (parte II) Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão. *Planejamento das Ações:* * Estabelecimento dos critérios de depreciação em função da utilização e vida útil dos bens; * Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária; * Adoção de metodologia hábil para a escrituração; * Evidenciação das informações nos registros contábeis.	2014
V – Recadastramento dos bens de domínio público (parte II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura. *Planejamento das Ações:* * Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura; * Evidenciação das informações nos registros contábeis.	2014
VI – Implementação do sistema de custos (parte III) Mensuração e evidenciação dos custos no setor público. *Planejamento das Ações:* * Levantamento dos custos dos bens e serviços ofertados e/ou entregues a população; * Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados à disposição da população, para conhecimento dos custos unitários; * Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada; * Adoção de metodologia hábil para a implementação.	2014
VII – Utilização do novo plano de contas (parte IV) Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais. *Planejamento das Ações:* *Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM; * Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM; * Desenvolver as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.	2013
VIII – Escriturações específicas (parte III) Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. *Planejamento das Ações:* *Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro	2014

Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; * Acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; *Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:F1C38CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera o senhor LUIZ ALISON DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que o senhor LUIZ ALISON DA SILVA, detentor do cargo de Secretário Municipal de Esporte, matrícula nº 1150, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006075, no dia 24 de outubro de 2012, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de exoneração e, portanto, EXONERADO em caráter irrevogável e irretratável o senhor **LUIZ ALISON DA SILVA,** portadora do CI-RG nº MG-13639405SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 08177615602, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE por força do pedido formal de exoneração, firmado pela mencionada senhora e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2º Encaminhe este para a Secretaria Municipal de Contabilidade para providências de cálculo de verbas rescisórias bem como o pagamento das mesmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura no pedido de exoneração voluntária.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012**; 224º da Inconfidência Mineira, 191º da Independência do Brasil, 124º da República, e 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

WALTER PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MENEZES
Secretário Municipal de Governo

JOANA DAR'C FERREIRA SENA
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:79832E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0111/2012 – Referente ao Processo Nº 0032/2012 – Tomada de Preços Nº 0007/2012. **Contratada: MG SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.602.125/0001-04. **Objeto:** execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à Revitalização da Estação Ferroviária, situada à Praça da Estação s/n – Campanha/MG.

Altera o término da vigência: de 28/09/2012 para **25/02/2013**.

Prefeitura de Campanha/MG, 27 de setembro de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:045CBE36

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 0158/2011 – referente ao Processo Nº 0052/2011 – Pregão Nº 0040/2011. **Contratada: MEMÓRIA ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 05.400.061/0001-60. **Objeto:** contratação de empresa para execução de trabalhos relativos ao ICMS Patrimônio Cultural.

Altera o término da vigência: de 30/09/2012 para até **31/12/2012**.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:05A27499

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 0044/2012 – Referente ao Processo Nº 0013/2012 – Tomada de Preços Nº 0004/2012. **Contratada: ROCHEDO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.249.778/0001-15. **Objeto:** Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à Construção do Espaço Cidadão na Rua Tristão de Alvarenga s/nº Bairro Canadá, município Campanha / MG.

Altera o término da vigência: de 05/10/2012 para **04/03/2013**.

Altera o valor global do contrato: de R$ 289.868,97 para **R$ 348.059,68**.

Prefeitura de Campanha/MG, 04 de outubro de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:C8F801A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 0045/2012 – Referente ao Processo Nº 0014/2012 – Tomada de Preços Nº 0005/2012. **Contratada: CONSTRUTORA VARGINHA LTDA EPP**, CNPJ nº 14.579.769/0001-10. **Objeto:** execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à pavimentação com calçamento em bloquetes e drenagem pluvial nas ruas: Idelfonso Borges, Joaquim Dias de Castro, Alfredo F. Fernandes e José Sales no município de Campanha / MG.

Altera o término da vigência: de 29/09/2012 para **26/02/2013**.

Prefeitura de Campanha/MG, 28 de setembro de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:65E4E23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186 do PL nº. 148/12 - Dispensa nº. 56/12. Objeto: Contratação de empresa para execução do forro de madeira na Igreja do Rosário. Empresa Contratada: CBV ENGENHARIA LTDA. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A3F4BC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO

Contratante: Município de Catas Altas. **Contratados**: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 051/2011 – Processo 258/2011 **Objeto do contrato**: Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de Internet com velocidade total de 10 Mbps, full duplex. **Objeto do aditivo:** O prazo para prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica prorrogado até 31/10/2013. **Fundamento Legal**: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 31 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:1FC39D40

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1739/2012

DECRETO Nº 01739/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil cinquenta reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	43	2.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	54	50,00
02.03.01.12.122.3005.4.308 - Gestao do Ensino Basico		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	76	2.000,00
02.04.25.752.4003.4.408 - Eletrificacao Rural		
449051 - Obras e Instalacoes	165	35.000,00
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	182	2.000,00
02.09.08.244.9001.4.905 - Acoes Integradas a Familia - Rec. PAIF		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	413	6.000,00
02.09.08.244.9001.9.002 - Administracao do CRAS - Centro de Referencia da AS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	421	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		61.050,00
Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
339030 - Material de Consumo	10	2.050,00
02.03.01.12.365.3001.5.301 - Construcao da Creche Municipal		
449051 - Obras e Instalacoes	92	15.000,00
02.04.20.606.4003.4.404 - Apoio aos Produtores Rurais		
339030 - Material de Consumo	160	35.000,00
02.05.10.122.5006.4.528 - Gestao da Saude Municipal		
339030 - Material de Consumo	173	2.000,00
02.09.08.241.9005.4.910 - Vivendo a melhor idade - Rec. PSI		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	387	6.000,00
02.09.08.241.9005.4.911 - Vivendo a melhor idade - Rec. Proprio		
339030 - Material de Consumo	388	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		61.050,00
TOTAL DE RECURSOS		61.050,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30 de outubro de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:7CFBA8F3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1740/2012

DECRETO Nº 01740/2012

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal º 350 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.122.5006.4.528 - Gestao da Saude Municipal		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	175	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		4.000,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.122.5006.4.528 - Gestao da Saude Municipal		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	168	4.000,00
TOTAL DE RECURSOS		4.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 de outubro de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:833718D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 126

PORTARIA Nº. 126|2012 de 15 de outubro de 2012.
Exonera do Cargo de Coordenador Escolar, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **GRACIELE DURÃES SILVA REIS**, inscrita no CPF sob o nº. 084.215.386-16, PIS/PASEP nº. 1.904.098.840-7.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:72362EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 127

PORTARIA Nº. 127|2012 de 15 de outubro de 2012.
Fica nomeada para o cargo de Coordenador de Escolar, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Educação a senhora **SÔNIA REGINA DOS SANTOS E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 183.090.438-80 e RG nº. 27.665.394-4 SSP/SP

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:EA682824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 130

PORTARIA Nº 130|2012 de 22 de outubro de 2012.
Concede licença maternidade, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 01, de 29/10/99, à servidora **MARCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº. 259, a partir de 22.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:7261EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 131

PORTARIA Nº 131|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **LANAIRY ETIENNE MOTA**, inscrita no CPF sob o nº. 068.818.716-19, RG MG-13.936.106 SSP|MG e PIS|PASEP nº. 1.295.664.710-7, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:7DC71BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 132

PORTARIA Nº 132|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Coordenador de Divisão, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, a senhora **ANTÔNIA APARECIDA ALVES RUAS**, inscrita no CPF sob o nº. 756.949.486-53, RG MG-5.850.223 SSP|MG e PIS|PASEP nº. 1.248.814.882-4, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:5701C1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, a senhora **SANDRA RIBEIRO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. 055.069.606-70 e PIS|PASEP nº. 1.284.476.613-9, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:35CCCC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, a senhora **MARILUSIA SEIXAS DOURADO COUTO** inscrita no CPF sob o nº. 965.838.946-53, RG nº. 7.683.213 SSP/MG e PIS|PASEP nº. 1.900.73.343-4, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:CDE4D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 135

PORTARIA Nº 135|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Coordenador de Divisão, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **EDVALDO JESUS DA MOTA,** inscrito no CPF sob o nº. 048.706.826-21, RG nº. 11.983.968 SSP/MG e PIS|PASEP nº. 1.900.736.530-7, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:E805C398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o senhor **ELÇO FERREIRA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº. 522.518.106-68, RG nº. 274.135.607 SSP/SP e PIS|PASEP nº. 1.230.228.690-3, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:25375CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 137

PORTARIA Nº 137|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a senhora **CLEUNICE DE JESUS MOTA LISBOA,** inscrita no CPF sob o nº. 031.824.936-7, RG nº. 12.349.072 SSP/MG e PIS|PASEP nº. 1.253.631.884-4, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:59C06515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 138

PORTARIA Nº 138|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Coordenador de Divisão, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o senhor **HÉLIO DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº. 419.943.376-72 e PIS|PASEP nº. 1.237.683.840-3, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:52413EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 139

PORTARIA Nº 139|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Coordenador de Divisão, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer, o senhor **JAIRO OLIVEIRA SANTIAGO,** inscrito no CPF sob o nº. 726.202.426-49, RG nº. 3.766.477 e PIS|PASEP nº. 1.241.979.462-3, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:D35846BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Coordenador de Serviço, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o senhor **JOÃO PAULO ALMEIDA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº. 063.785.296-63, RG nº. 13.717.454 e PIS|PASEP nº. 1.904.637.610-1, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:45C3EDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 141

PORTARIA Nº 141|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a senhora **LEILA LISBOA LEITE,** inscrita no CPF sob o nº. 048.523.246-46 e PIS|PASEP nº. 1.900.082.696-1, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:4DA884C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 142

PORTARIA Nº 142|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com lotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a senhora **VANÊZIA DOS REIS TORRES LIMA,** inscrita no CPF sob o nº. 100.215.146-58 e PIS|PASEP nº. 1.904.143.656-4, a partir de 31.10.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:CBB273A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143|2012 de 30 de outubro de 2012.
EXONERA, do Cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, com lotação no Gabinete do Prefeito, o senhor **ROBERTO LIMA NEVES,** inscrito no CPF sob o nº. 151·538·356-34 e PIS|PASEP nº. 106·64580·45-6, a partir de 01.11.2012.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:4DEAD8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.211

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS FORMULÁRIOS DESTINADOS À EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS AO ISS CONSTANTE DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.187, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18/03/1990, na Lei Municipal nº 1.002 de 1979, que contém o Código Tributário Municipal e Decreto nº 1.156, de 27/01/2004, que regulamenta o ISS, e

Considerando o Ofício nº 053/2012 do Departamento de Tributação e Arrecadação, Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30 de novembro de 2012 o prazo de validade dos formulários destinados à emissão dos documentos fiscais relativos ao ISS, constante do art. 1º do Decreto nº 2.187 de 30 de novembro de 2012.
Parágrafo ÚNICO - Os formulários a que se referem o caput do art. 1º deverão conter carimbo aposto com a seguinte expressão: "O PRAZO DE VALIDADE DESTA NOTA FISCAL FOI PRORROGADO ATÉ 30/11/2012, CONFORME DECRETO Nº 2.211 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 31 de outubro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4FF91ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV - JURPREV - PROC. Nº 536/2012 – RECORRENTE: JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS – BENEFÍCIO: AUXÍLIO DOENÇA - SESSÃO DE JULGAMENTO DE 25.10.2012 - ACÓRDÃO Nº 08/2012

PROCESSO Nº 536/2012
RECORRENTE: Jaqueline Camargos dos Santos
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATORA: Karina Maria Kunz
EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
– CONCLUSÃO PERICIAL PELA VOLTA DO RECORRENTE AO TRABALHO.
A Recorrente em seu pedido de interposição contra o resultado da perícia realizada pelo perito do DIVIPREV no dia 18 de setembro, em data posterior a mesma, anexou novo atestado protocolado no dia 16 de outubro, solicitando continuidade do afastamento anterior por tempo indeterminado.

Como o perito do DIVIPREV ao avaliar a licença médica desconhecia a solicitação de prorrogação da mesma sugerimos que a Recorrente apresente solicitação de um novo auxilio doença ao DIVIPREV, assim será agendada uma nova perícia.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em não conhecer do recurso.
Sala das sessões, 25 de outubro de 2012.

VIVIANE SOLAR CÓLEN GONTIJO
Presidenta

KARINA MARIA KUNZ
Relatora

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BEB65505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV - JURPREV - PROC. Nº 840/2006 – RECORRENTE: JOÃO EUSTÁQUIO MAIA – BENEFÍCIO: AUXÍLIO DOENÇA - SESSÃO DE JULGAMENTO DE 25.10.2012 - ACÓRDÃO Nº 09/2012

PROCESSO Nº 840/2006
RECORRENTE: João Eustáquio Maia
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
- DIVIPREV
RELATORA: Marina Souki Porto

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – CONCLUSÃO PERICIAL PELA VOLTA DO RECORRENTE AO TRABALHO.

O Recorrente em seu pedido de interposição contra o resultado da perícia realizada pelo perito do DIVIPREV no dia 08 de outubro, em data posterior a mesma, anexou novo atestado protocolado no dia 23 de outubro, solicitando continuidade do afastamento anterior por 30 (trinta) dias. Como o perito do DIVIPREV ao avaliar a licença médica desconhecia a solicitação de prorrogação da mesma sugerimos que o Recorrente apresente solicitação de um novo auxilio doença ao DIVIPREV, assim será agendada uma nova perícia.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em não conhecer do recurso.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2012.

VIVIANE SOLAR CÓLEN
Presidenta

MARINA SOUKI PORTO
Relatora

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2A12855E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 61/12. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA D'ALVA.

Objeto supressão dos seguintes itens: Item I – prestação de serviços pessoa física; Item II – encargos sociais da Cláusula Primeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7EDA6C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONVÊNIO 61/12.
Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Maria D'Alva. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4586DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2012 - P.A.L. Nº 432/2012 –

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, através da Comissão de Pregão e equipe de apoio legalmente constituída pelo 10.274/2012 de 02/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para a aquisição de camisas, bolsas, bonés e luvas para diversos setores da Secretaria Municipal de Divinópolis MG, conforme Anexo I do Edital, no dia 19 (dezenove) de novembro de 2012, às 14:00 (quatorze) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site – www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 31 de outubro de 2012 –

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:209A1FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 086/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA REGINO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40 §5º DA CF/88 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA REGINO**, matriculada sob o nº 02015040, portadora do CPF 444.296.736-91, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, grau hierárquico nº 18, nível 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.

Divinópolis, 09 de outubro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AAF240C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA:

No decreto nº 6.979 de 08/03/2006, publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, com vigência de 06/03/2006 a 08/03/2006, Edição nº 089, ano II, *onde se lê*: "Agente Administrativo", *leia-se "Agente de Administração"*. No art. 2º do mesmo Decreto, *onde se lê*: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/03/2006, *leia-se: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/03/2006"*.

Divinópolis, 31 de outubro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:149303D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EDITAL SEMC 01/2012

A Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista os termos da Lei nº 4.682/99, alterada pela Lei nº6.252/2005, e do Decreto nº 9143/2009, que as regulamenta, comunica que estará aberto, no período de 3**1 de Outubro de 2012 a 30 de Novembro de 2012**, o prazo para a inscrição de projetos a serem beneficiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, **para o ano de 2013**, de acordo com as disposições que se seguem.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Faculta-se ao Empreendedor, pessoa física ou jurídica, inscrever até 2 (dois) projetos artísticoculturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº 4.682/99, alterada pela Lei nº 6.252/2005.

1.1.2. Para esse fim, denomina-se **Empreendedor** a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Divinópolis responsável pela realização de projeto cultural incentivado;

1.1.3. Para os fins deste Edital, denomina-se **Contribuinte Incentivador** o contribuinte de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Município de Divinópolis, que tenha transferido recursos para a realização de um projeto cultural incentivado, através de doação ou patrocínio;

1.2. Os projetos serão aprovados até os limites previstos na legislação em vigor.

1.2.1. Fica estabelecido em **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** o **limite de valor orçamentário total** destinado aos projetos culturais incentivados no ano de 2013.

1.2.2. Fica estabelecido em **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)** o valor máximo a ser pleiteado por projeto cultural apresentado, sendo automaticamente desclassificado o projeto que exceder este valor.

1.2.3. Serão destinados 10% (dez por cento) da verba, a projetos de inclusão social para pessoas com deficiência, observando os requisitos dos itens 3 e 5 e complementos deste Edital.

2. **DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

Local de inscrição: Secretaria Municipal de Cultura – Av. Sete de Setembro, nº 1148 – Centro – CEP 35.500-011, Divinópolis, MG Telefones da SEMC: (37) 3212-6570 e 3222-5508.

Período de inscrição: 31 de Outubro de 2012 a 30 de Novembro de 2012.
Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

2.1. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento do protocolo do Formulário-Padrão (modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no endereço: http://www.divinopolis.mg.gov.br/site/paginas/leisCultura.php - no link *Fomento e Incentivo à Cultura*.

2.2. O Formulário-Padrão deverá ser apresentado devidamente preenchido, em uma via digitada, com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital, e com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas com espiral, de modo a impedir seu extravio.

2.3. O Projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da área artístico-cultural, conforme a classificação constante no item 4.1 deste Edital.

2.4. O protocolo deverá ser apresentado em duas vias, devidamente preenchido.

2.5. Não serão aceitos protocolos e/ou projetos manuscritos.

2.6. É facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins, não podendo exceder a 15 páginas.

2.7. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes.

2.8. Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia de projeto aprovado, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo, portanto, o Empreendedor guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos**,** materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido.

2.9. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.

3. **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA**

3.1. **Documentos relativos ao Empreendedor**

3.1.1. **Pessoa física**:

– cópia da Carteira de Identidade;
– cópia do CPF;
– currículo detalhado do Empreendedor, elaborado conforme Anexo I do Formulário-Padrão;
– comprovação de atuação na área cultural por meio de *clippings*, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome do Empreendedor (até o limite de 10 páginas);
– comprovante de domicílio no município de Divinópolis;
– para projeto inscrito em outras leis de incentivo à cultura, declaração constando o atual estágio de análise do mesmo; em caso de aprovação, detalhamento de valores e itens do orçamento incentivados; informação de parcerias, convênios e outros patrocínios obtidos pelo projeto;
– carta de anuência assinada pelos principais profissionais envolvidos na execução do projeto;
– certidão de quitação plena ou de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal.

3.1.2. **Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:**

– cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa ou instituição e alterações devidamente registradas em cartório;
– cópia autenticada do Registro Comercial para empresas individuais;
– cópia autenticada da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro;
– cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição;
– comprovação de atuação na área cultural por meio de *clippings*, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome do Empreendedor (até o limite de 10 páginas);
– para projeto inscrito em outras leis de incentivo à cultura, declaração constando o atual estágio de análise do mesmo; em caso de aprovação, detalhamento de valores e itens do orçamento incentivados;
– certidão de quitação plena ou de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal.

– carta de anuência assinada pelos principais profissionais envolvidos na execução do projeto;
– cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **com a validade em vigor;**
– currículo detalhado da Empresa ou Instituição elaborado conforme Anexo II do Formulário-Padrão;

3.2. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.2.1. Deverão ser apresentados currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto, de acordo com modelo fornecido no Formulário-Padrão;

3.2.2. No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

3.2.3. No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

3.2.4. No caso de construção e restauração de imóveis, deverão ser apresentados os respectivos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos e autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel.

3.2.5. No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal.

3.2.6. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e tiragem.

3.2.7. No caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.

3.2.8. No caso de produção de vídeo, de longa-metragem, curta-metragem e ficção, deverão ser apresentados o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento.

3.2.9. No caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show, o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto.

3.2.10. No caso de espetáculo teatral, deverá ser apresentada sinopse ou o texto integral da peça.

4. DA NATUREZA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.143/2009, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:

Área I – Música;
Área II – Artes cênicas (teatro e espetáculos circenses);
Área III – Dança;
Área IV – Artes visuais e audiovisuais: exposições de fotografia, cinema, vídeo, artes plásticas, artesanato, artes gráficas, filatelia, criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
Área V – Literatura: publicação e distribuição de obras literárias;
Área VI – Preservação do patrimônio histórico e cultural: construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais, projetos de educação patrimonial, publicações sobre a história de Divinópolis.

4.2. Projetos que visem à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou à materialização de produtos culturais colocados à disposição do público.

4.3. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

4.4. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Divinópolis.

4.5. A soma dos valores destinados ao pagamento dos serviços de elaboração, captação de recursos e prestação de contas não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto (art. 16 Decreto nº 9.143/2009)**.**

4.6. Os gastos referidos no item anterior deverão estar discriminados no projeto e comprovados na prestação de contas.

4.7. O item *mídia* (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em *outdoors*), para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 9.143/2009.

4.8. O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será de 12 (doze) meses, contados da data do ultimo deposito do valor captado, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

4.9. Os pedidos formais de prorrogação, de qualquer natureza, deverão ser encaminhados à SEMC, por meio de protocolo da justificativa fundamentada, e verificados os prazos de execução dos projetos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Pré-análise

5.1.1. O Setor de Projetos da SEMC procederá à pré-análise dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas.

5.1.2. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos inscritos de forma inadequada, por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital.

5.1.3. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos de Empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação prioritariamente culturais, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 9.143/2009.

5.1.4. Os projetos desclassificados e os que estejam em julgamento de recurso não poderão ser reapresentados e, em nenhuma hipótese, poderá haver troca de Empreendedor ou de denominação do projeto.

5.2. Análise dos projetos

5.2.1. Os projetos artístico-culturais apresentados serão analisados pela Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura – CODIC, obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

I – Critérios eliminatórios – Serão desclassificados os projetos que não tiverem caráter
prioritariamente artístico-cultural, não se enquadrarem em uma das áreas previstas em lei ou não se destinarem à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens culturais.

II – Critérios técnicos – Na avaliação destes critérios serão considerados os seguintes pontos; caso o projeto não os atenda, será desclassificado:

a) *Exemplaridade da ação*: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.
b) *Potencial de realização da equipe envolvida no projeto*: entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do Empreendedor e dos demais profissionais envolvidos, inferida por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados, de realizar, com êxito, o projeto proposto.
c) *Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto*: entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exeqüível de acordo com a planilha financeira apresentada.

III – Critérios de fomento – Na avaliação destes critérios serão considerados os seguintes aspectos, cada um será avaliado com pontuação de 1 a 3, sendo aprovado o projeto que alcançar o maior número de pontos.
a) *Descentralização do acesso*: entende-se como descentralizadora do acesso uma ação que atenda o público das regiões periféricas do Município de forma abrangente e favoreça a desconcentração de atividades no centro.
b) *Efeito multiplicador do projeto*: entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.
c) *Acessibilidade do projeto ao público*: entende-se por acessibilidade a capacidade do projeto de formar público e promover o acesso aos bens culturais por ele gerados.
d) *Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Divinópolis*: enquadram-se projetos que visem à preservação e divulgação da memória do município.

5.**3**. **Aprovação dos projetos**

5.**3**.**1**. Somente serão aprovados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização ou a circulação públicas de bens culturais.

5.**3**.**2**. A Comissão poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto.

5.**3**.**3**. A Comissão fará publicar no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias do término das inscrições, a relação de todos os projetos aprovados, com os nomes dos Empreendedores e os valores autorizados dos incentivos.

5.**3**.**4**. Antes da publicação oficial dos projetos aprovados, não serão divulgados resultados parciais de análise.

6. **DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA DAS EMPRESAS**

6.**1**. As contrapartidas previstas nos projetos deverão ser devidamente comprovadas quando da prestação de contas, de acordo com o Roteiro de Prestação de Contas entregue ao Empreendedor junto com o Certificado de Aprovação.

6.**2**. Os produtos e serviços fornecidos pelo Contribuinte Incentivador como contrapartida obrigatória deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto e constar da planilha orçamentária aprovada pela Comissão, não podendo, em nenhuma hipótese, ser repassados pelo Empreendedor a terceiros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.**1**. Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham sido efetuadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

7.**2**. A Comissão poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Empreendedor.

7.**3**. Qualquer alteração no projeto, depois da sua aprovação, deverá ser previamente submetida à Comissão, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada.

7.**4**. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme previsto no item 7.3, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente aprovada pela Comissão, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Divinópolis.

7.**5**. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o Roteiro de Prestação de Contas e outras normas pertinentes definidas pela Comissão, em até 60 (sessenta) dias depois da conclusão do projeto e assinada pelo seu responsável e por um profissional de contabilidade, com o respectivo registro.

7.**6**. A prestação de contas apresentada pelo Empreendedor ficará sujeita a fiscalização do órgão municipal competente, conforme disposto no § 1º, art. 14, do Decreto nº 9.143/2009.

7.**7**. Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD-ROM, vídeo, livro, etc.) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

7.**8**. Quando se tratar de projeto de produção de CDs, livros, revistas, jornais, catálogos de arte e obras de referência, deverá constar da tiragem prevista a destinação de 5% (cinco por cento) à Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, para cumprimento da Lei de Depósito Legal.

7.**9**. O Empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado será multado em 10 (dez) vezes o valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando, também, excluído da participação em quaisquer projetos culturais abrangidos pela Lei nº 4.682/99, alterada pela Lei nº 6.252/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 9.143/2009, pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

7.**10**. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do nome oficial Governo de Divinópolis/Secretaria Municipal de Cultura/Fazenda – Lei Municipal de Incentivo à Cultura e de seus símbolos, de acordo com o padrão definido pela Comissão.

7.**11**. As decisões da Comissão são definitivas e irrecorríveis.

7.**12**. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão.

7.**13**. Os Empreendedores deverão manter seus endereços permanentemente atualizados no Setor de Projetos da SEMC.

7.**14**. Os esclarecimentos e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pelo Setor de Projetos da SEMC - Av. Sete de Setembro, nº 1148 – Centro – CEP 35.500- 011, Divinópolis, MG, de segunda a sexta-feira, no horário
das 13 às 17 horas, ou pelos telefones (37) 3212-6570 e 3222-5508.

8. **DISPOSIÇÃO FINAL**

8.1, As disposições deste ato convocatório fundamentam-se na Lei Municipal nº 4.682/99, Lei Municipal nº 6.562/2005 e no Decreto nº 9.143/2009.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CEAD3D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.866 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados,a partir de 1º de novembro de 2012, titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – No Gabinete do Prefeito:
a) Assessoria Especial: João Luiz de Oliveira;
b) Chefia de Atendimento e Documentação: Maria Madalena Oliveira;

II - Na Procuradoria-Geral:

a) Procurador-Geral: Kelsem Ricardo Rios Lima;

III – Na Controladoria-Geral:

a) Controlador-Geral: Rogério Eustáquio Farnese;

IV – Na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) Secretário Municipal de Planejamento e Gestão: David Maia D'Oliveira;
b) Gerência de Licitações e Contratos: Karina Maria Kunz;
c) Gerência de Projetos Web: Juliano Ribeiro da Silva;
V – Na Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais:

a) Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais: Lúcio Antônio Espíndola de Sena;
b) Superintedência-Adjunta de Fiscalização de Obras: Cleber Aguiar Evangelista;

VI – Na Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Secretário Municipal de Fazenda: Antônio Carlos de Oliveira Castelo;
b) Secretário-Adjunto de Gestão Tributária: Fernando Ferreira da Silva;

VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável: José Francisco Martins, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições como Vice-Prefeito Municipal e sem remuneração adicional;

VII – Na Secretaria Municipal de Agronegócios:

a) Secretário Municipal de Agronegócios: Simonides Pereira Quadros, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social e sem remuneração adicional;
b) Setor de Hortas e Feiras: Washington Lúcio Gomes;
c) Setor de Compra Direta: Rodrigo Amaral Moreira;

VIII – Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas: João Luiz de Oliveira, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições como Assessor Especial e sem remuneração adicional;
b) Secretário-Adjunto de Cadastro e Fiscalização: Willian de Araújo;
c) Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas: Willian de Araújo,interinamente, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário Adjunto de Cadastro e Fiscalização e sem remuneração adicional.

IX – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte:

a) Secretário Municipal de Trânsito e Transporte: Dárcio Abud Lemos;
b) Gerência de Fiscalização de Trânsito; Edvaldo Eustáquio Pereira;

X – Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;

a) Secretário-Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social: Simonides Pereira Quadros;
b) Secretaria-Adjunta de Obras e Serviços Urbanos: Márcio José da Silva;
c) Gerência do Serviço Social do Luto; Juarez José da Silva Júnior

XI – Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretária Municipal de Educação: Eliana Cançado Ferreira;

XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Social: Paulo Sérgio dos Prazeres;
b) Gerência Administrativa: Marcelino Euclides Ferreira;
c) Setor do Restaurante Popular: Marcos Rodrigues da Silva;
d) Gerência de Proteção Social Especial: Márcia Luisa dos Santos

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

a) Secretário Municipal de Governo: Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior;
b) Gerência de Articulação Política: Evandro Araújo;
c) Gerência de Jornalismo: Wallon Delano;
d) Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais: Hélio Alves Barros;
e) Gerência de Desenvolvimento Comunitário; Luiz Gonzaga Militão;

XIV – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Secretaria Municipal de Cultura: Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário de Governo e sem remuneração adicional;
b) Gerência de Projetos e Ação Cultural: Marcelo de Sousa Rodrigues;

XV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Secretário Municipal de Esportes e Lazer: David Maia D'Oliveira, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e sem remuneração;

XVI – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Secretária Municipal de Saúde: Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende;
b) Coordenadoria de Unidade de Atenção Primária: Vanessa de Oliveira Batista Tarabal; Jackeline Gomes Alvarenga Firmiano; Valter Murilo Chaves; Sandro Severo Simões, Michelle Pereira Braz e Mariana Calisto de Assis.
c) Coordenadora do SERSAM: Elzi Aparecida Oliveira Pereira;
d) Diretoria de Regulação em Saúde: Maria Inês Ribeiro Leão;
e) Coordenadora da Policlínica: Janne Torres Lima;
f) Diretoria de Atenção à Urgência e Emergência: Cristiane da Silva;
g) Diretoria de Vigilância em Saúde: Adriana Aparecida Gomes

XVII – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP:

a) Diretor-Geral: Dárcio Abud Lemos, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições como Secretário Municipal de Trânsito e Transporte e sem remuneração adicional;

XVII – No Gabinete do Vice-Prefeito.

a)Chefe de Gabinete do Vice- Prefeito: Aluísio José Teodoro Pinto;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 30 de outubro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B36F2EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 035/2012

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de outubro de 2012 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/10/2012	23847	AB03818931	JGK1250	Indeferido
2	30/10/2012	23694	AB04956422	HJA6203	**Deferido**
3	30/10/2012	23770	AB04956945	JQH2845	Indeferido
4	30/10/2012	23863	AB04956990	HBH5165	Indeferido
5	30/10/2012	23686	AB04957160	NYG4212	Indeferido
6	30/10/2012	23729	AB04957526	HMI2243	Indeferido
7	30/10/2012	23761	AB04957766	HMQ3458	Indeferido
8	30/10/2012	23839	AB04957815	GZB6934	Indeferido
9	30/10/2012	23880	AB04958183	GOA5386	Indeferido
10	30/10/2012	23804	AB04958353	HBC1482	Indeferido
11	30/10/2012	23820	AB04959129	GOS4447	Indeferido
12	30/10/2012	23812	AB04959143	GWS2556	**Deferido**
13	30/10/2012	23855	AB04959445	HCU2095	Indeferido
14	30/10/2012	23710	AB04959812	DLP5330	Indeferido
15	30/10/2012	23702	AB04959969	GZN0157	Indeferido
16	30/10/2012	23678	AB04960134	HHX6529	Indeferido
17	30/10/2012	23871	AB04960182	GZF6162	Indeferido
18	30/10/2012	23788	AB04960369	KNB1537	Indeferido
19	30/10/2012	23796	AB04962918	HBV2747	Indeferido
20	30/10/2012	23745	AB04963252	HIA6762	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/ MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 30 de outubro de 2012.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E522C9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – Publicação de **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao Processo 02331/12, Pregão Presencial 033/12, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, CNPJ: nº 18.301.028/0001-24 e as empresas: - **Welter José de Oliveira Rocha Ltda, CNPJ:** 86.459.435/0001-14. Contrato no 57; Valor: R$84.619,78; **Patrícia Luiza dos Santos -ME,** CNPJ: 13.174.880/0001-64**.** Contrato no 56. Valor: R$18.137,20. Comissão Permanente de Licitação. Estrela do Indaiá/MG, 30/10/2012.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:B194D0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
AUTORIZA CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA 0379/2012

Autoriza Concessão de Férias Prêmio

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1450/2007, Art. 82 § 9° da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, § 7° bem como do Decreto 1477/2011.
RESOLVE:
Art. 1o. Ficam asseguradas férias-prêmio aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Data de Posse
ZELÂNDIA MOREIRA DE ALCANTARA	Auxiliar de Enfermagem	1544	02/01/2002
ANA FATIMA FRANCA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	1792	10/05/2001
JOSÉ GERALDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	1364	15/05/2001
JOSE AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	Motorista	1382	27/06/2001
MIRIAM SILVA ALQUIMIM	Auxiliar de Secretaria	1806	04/06/2001
LUCILIO ELDEM DE BRITO E SILVA	Professor EBI	1664	01/11/2001
TEREZINHA RODRIGUES DIAS	Professor EBI	1833	02/01/2002

***Parágrafo Único* –** Tal benefício terá a duração de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme regulamentado em Decreto.
Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itacarambi (MG), 31 de Outubro 2012.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:5CE99BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria 0378/2012

Exonera Servidor Ocupante de Cargo Comissionado

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o servidor ***MARISETE APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA***, ocupante do cargo comissionado de ***DIRETOR D2 A ,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 31 de Outubro de 2012.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:6DAF5815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 56/2012 – Objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Início do credenciamento dia 14/11/2012, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:62CC99E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.38/2012

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e a IMOBILIARIA FONTES LTDA – CNPJ: 11.000.383/0001-14 - Objeto: "Locação de imóvel localizado à Avenida Armando Fajardo 2.254 B. Loanda, João Monlevade, destinada a acolher a família do Sr. Julio Cesar de Almeida, pelo período de 12(doze) meses", conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras – Devesa Civil, Valor Global: R$6.000,00 (seis mil). - Vigência: 12 (doze) meses. - Dotação Orçamentária: 16.482.007.821.53 – 33.90.36.00 – Ficha: 1068 - Fundamentação: nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, em 31 de outubro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E881724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – 1) MAIS MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos de processos judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Convite 234/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/06/2012 – página 17 – onde se lê: Valor: R$ 1.783,50 deverá ser lido: Valor: R$ 3.073,50.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99BDDAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1) 4º T.A LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão 54/2009 – Fund.: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 143.520,00 – Prazo: 12 meses – data: 31/10/2012.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B452A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2) POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços para montagem de infraestrutura, fornecimento de materiais e monitoramento dos eventos Rua de Lazer e Encontro de Gerações, decorrente do Pregão 54/2012 – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 4.885,00 – Prazo: 60 dias – Dot.Orç.: ficha 509 – Fonte Recurso 2.29.00 – Data: 25/10/2012.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45843DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 3) 6º T.A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Tomada de Preços 12/2009 – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 63.365,80 – Data: 25/10/2012.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6BD0732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.422, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza a concessão de licença com vencimentos por Motivo de Doença em Pessoa da Família as servidoras que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, as servidoras municipais abaixo relacionadas:

I – Ana Cristina de Almeida Rodrigues Oliveira – Período de 23 de outubro a 7 de novembro de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 5.138, de 16 de outubro de 2012;

II – Lenina de Fátima Prado Silva – Período de 15 a 22 de outubro de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 5.095, de 15 de outubro de 2012.

III – Vânia Lúcia Campos Andrade – Período de 16 a 31 de outubro de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 5.167, de 17 de outubro de 2012.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 26 de outubro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC173C26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.423, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Institucionaliza a Transição do Governo de 2009/2012 para o Governo 2013/2016 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação posta no Requerimento n° 5056, de 10 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2009/2012 para o Governo de 2013/2016;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 19.434/2011, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal que regule a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o seu plano de governo para a nova gestão;

RESOLVE:

Art. 1o Fica institucionalizada a realização da transição do Governo 2009/2012 para o Governo de 2013/2016, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art. 2º A transição de governo será realizada por intermédio de vinte e quatro membros, sendo doze deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e doze representantes do Prefeito Eleito:
I - Representantes do Poder Executivo:

a) Adriana Vieira da Silva Souza;
b) Adriano de Souza Oliveira;
c) Carlos Heleno Torres de Almeida;
d) Celso Luiz Lacerda Pimentel;
e) Emanuel Araújo de Azevedo Antunes;
f) José Márcio Fajardo de Campos;
g) Lúcia Lopes Horta;
h) Ricardo Ávila de Almeida;
i) Rosa Maria Montes Resende;
j) Rosângela Moreira Lima Costa;
k) Selmo Santana;
l) Valéria Equi Benatti Bártoli.

II - Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

a) Brenio Coli Rodrigues;
b) Bruno Flores Gonçalves;
c) Cíntia Andries.
d) Gilson Barbosa Carminate;
e) José Newton Ferreira de Oliveira;
f) José Wilson Barbosa Resende;
g) Lúcia Fernandes Gama;
h) Luiz Augusto Cabral;
i) Maria do Carmo Brandão Vilas;
j) Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira;
k) Wesley Moraes Botelho;
l) Wilma Portela.

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo, José Márcio Fajardo de Campos, e, pelo representante do prefeito eleito, Brenio Coli Rodrigues.

Art. 3º O Coordenador da Comissão indicada pelo Prefeito eleito poderá:
I - solicitar, por escrito, informações de interesse da transição;

II - solicitar reuniões com os representantes do Poder Executivo;

III - obter informações sobre as contas públicas, aos programas e projetos do governo;

IV – ter acesso ao Plano Plurianual vigente – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2013, demonstrativo de saldos disponíveis, relação de valores de terceiros (cauções/cautelas), demonstrativos pertinentes a contas do exercício como balancetes mensais, restos a pagar, despesas emprenhadas/liquidadas, dívida fundada interna entre outros;

V - ter acesso à relação de contratos de execução de obras e sua situação atual, bem como de convênios firmados e prestação de contas de forma atualizada;

VI – ter acesso ao inventário atualizado de bens patrimoniais existentes;

VII – ter acesso aos dados atualizados relativos ao quadro de pessoal, bem como acerca da folha dos servidores;

VIII – ter acesso aos termos de ajustamento de conduta celebrados com o Ministério Público desta Comarca;

IX – obter informações acerca da relação atual de precatórios incluídos no orçamento de 2013;

X – outras informações que entender pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos solicitados a atual administração deverão ser fornecidos mediante recibo assinado somente pelo Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito.

Art. 4° Os trabalhos da Equipe de Transição:

I - iniciarão a partir do dia 05 de novembro de 2012 e terão encerramento em 14 de dezembro de 2012.

II – serão desenvolvidos no Salão Mário Heleno Lopes de Almeida, localizado na Rua Lucas Augusto, n° 68, Centro, sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de outubro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ BATISTA LUPATINI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F1672CEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.424, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Requerimento n° 5.120, de 16 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Janaina dos Santos Rocha Vilela, do cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento de Emprego e Renda.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de outubro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:19190242

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Requerimento n° 5.288, de 24 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Raquel Fagundes Lobo de Castro Silva, do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Advogada e da função gratificada de Apoio Técnico Jurídico.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de outubro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:50A67C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/12

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 0101/12. Objeto: Contratação de instituição financeira, regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando à prestação de serviços de gerenciamento e pagamento da folha de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta, e a outorga remunerada da permissão de uso de espaço físico dentro das dependências da Prefeitura Municipal para instalação de PAE (Posto de Atendimento Eletrônico), no período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Edital e legislação pertinente. Dia da Licitação: 19/11/2012, às: 14:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Leopoldina, MG, 31 de outubro de 2012.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4057ACD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"EXONERA ENCARREGADO DE SETOR DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B89B13BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0568, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde contratos administrativos de prestação de serviços temporários, por excepcional interesse público, com os diversos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, IV, VIII e XI, e, ***considerando que:***

a) a Lei Complementar Federal nº 101/2000, denominada "Lei de Responsabilidade Fiscal", sustentada fundamentalmente no ***planejamento e no controle*** para a busca do equilíbrio das contas públicas, estabelece regras para o melhoramento das condutas dos agentes públicos, procurando orientar a Administração Pública, traçando metas, e restringindo mais ainda a atuação dos agentes

públicos, e impondo limitações a eles e ao próprio ente federativo, quanto ao gerenciamento das receitas e das despesas, especialmente, no tocante às despesas com administração de pessoal;

b) nos termos do ***inciso III, do Art. 19,*** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, a despesa total com pessoal não poderá exceder a 60% (sessenta) por cento da receita corrente líquida, sendo que deste percentual 54% (cinquenta e quatro) por cento é destinado ao Poder Executivo, e os outros 6% (seis) por cento restantes ao Poder Legislativo, sendo que para adequação aos comandos do referido diploma legal, mister se faz que este poder diligencie o quanto antes sobre a redução de suas despesas, especialmente, as referentes à folha de pagamento, objetivando o equilíbrio das contas públicas municipais neste final de mandato e garantir a realização das outras despesas, necessárias e inadiáveis para a prestação dos serviços públicos;

c) a arrecadação municipal além de oscilante, tem sofrido queda, fato que, se medidas de contenção de despesas não forem tomadas agora, poderá prejudicar o fechamento do exercício financeiro em face da necessidade de equilíbrio das contas, segundo a legislação em vigor, especialmente, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) é obrigatório, tendo em vista o princípio constitucional da legalidade, ao qual está sujeito todo e qualquer agente público, o cumprimento do ***Art. 42*** da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que trata dos ***restos a pagar,*** pois, a regra é que todas as despesas contraídas regularmente, obrigatoriamente devem ser pagas até 31 de dezembro deste exercício, ou, em caso de se deixar alguma parcela a ser paga no ano de 2013, a suficiente ***disponibilidade de caixa*** deverá ser reservada;

e) dentre outras medidas que serão tomadas por esta Administração Municipal para o equilíbrio das contas públicas municipais, outra não resta também quanto a redução da folha de pagamento, essencialmente, considerando o potencial econômico-financeiro do Município, que sobrevivendo mais de transferências constitucionais e legais de receitas de outros entes, tem se desdobrado para o cumprimento de seus compromissos, inclusive, em face da sobrecarga de obrigações para com a coletividade, que diuturnamente reclama por serviços;

f) o pessoal contratado temporariamente, nos termos do ***inciso IX, do art. 37,*** da Constituição da República Federativa do Brasil, não possui vínculo permanente com o Município, e as contratações assim feitas poderão ser desfeitas unilateralmente, e a qualquer momento, diante de justificativas, conforme aqui se coloca; e,

g) segundo a própria natureza jurídica dos contratos cuja rescisão se propõe, ou seja, contratos temporários, nenhum impedimento afeta ao Município, nem mesmo os referentes às normas eleitorais, porque estas são da competência da União Federal, e, as ligadas à movimentação de pessoal competem aos Municípios, dentro de sua autonomia, que não pode ser invadida, nos termos do art. 30, inciso I, c/c o art. 39, ambos da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam ***rescindidos,*** a partir do dia 1º de novembro de 2012, os Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Temporários, celebrados na modalidade excepcional interesse público, nos termos do ***inciso IX, do art. 37,*** da Constituição Federal de 1.988, entre o Município de Mendes Pimentel – PREFEITURA, durante o exercício de 2012, e os seguintes servidores:

I - Aleir Maria da Silva, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 064/2012;
II - Aline da Silva Machado Clóves, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 080/2012;

III - Ana Márcia Aparecida de Souza, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 180/2012;

IV - Dênia Cândida de Souza Gomes, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 176/2012;

V - Denise Francisca Alves, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 167/2012;

VI - Diana Carvalho de Freitas Mendes, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 011/2012, e seu Termo Aditivo nº 035/2012;

VII - Divina Belarmina de Jesus, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 173/2012;

VIII - Ediane Medina da Silva, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 083/2012;

IX - Elisângela Cristina Camargo Alves, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 177/2012;

X - Esperdival Martins, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 031/2012, e seu Termo Aditivo nº 011/2012;

XI - Estefany Rocha da Silva, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 093/2012;

XII - Ingryde Alves Braga, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 085/2012;

XIII - Janaína Xavier do Carmo, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 107/A/2012;
XIV - João Pereira de Faria, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 084/2012;

XV - Larissa Chaves Guimarães, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 128/2012;

XVI - Laudiprinho Ferreira, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 160/2012;

XVII - Leana Fiqueiredo Mourão, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 127/2012;

XVIII - Leidiane Mafra de Oliveira Souza, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 047/2012, e seu Termo Aditivo nº 016/2012;

XIX - Liliam Garcia de Oliveira Batista, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 144/2012;

XX - Marcela Fernandes Becho, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 145/2012;

XXI - Márcia Fernandes Melo, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 139/2012;

XXII - Márcio Provete de Magalhães, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 136/2012;

XXIII - Maria Alice Marinho dos Reis, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 040/2012, e seu Termo Aditivo nº 019/2012;

XXIV - Maria Aparecida de Oliveira, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 185/2012;

XXV - Marli Bernarda Guerra, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 078/2012;
XXVI - Moisés Pereira Rodrigues, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 005/2012, e seu Termo Aditivo nº 027/2012;

XXVII - Nataliely de Souza Mattos, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 103/2012;

XXVIII - Romilda Lúcia de Freitas, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 025/2012;

XXIX - Ronaldo Lopes Vieira, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 051/2012, e seu Termo Aditivo nº 023/2012;

XXX - Rosângela Monfordine Pomaroli Gomes, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 065/2012;

XXXI - Rosemir Pereira dos Santos, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 154/2012;

XXXII - Rosilene Ferreira dos Anjos, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 162/2012;

XXXIII - Sandra Albina de Almeida Reis, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 183/2012;

XXXIV - Sandra Batista da Costa Lagares, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 049/2012, e seu Termo Aditivo nº 018/2012;

XXXV - Sirlane Augusta Pereira, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 182/2012;

XXXVI - Thaís Gonçalves de Freitas, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 075/2012;

XXXVII - Tânia Almeida Rego Stallone, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 131/2012;
XXXVIII - Valdir Ferreira de Barros, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 153/2012;

XXXIX - Viviane Moreira de Barros, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 174/2012; e,

XL - Wallas Chaves de Oliveira, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários nº 050/2012, e seu Termo Aditivo nº 021/2012.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 31 dias do mês outubro de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no quadro de avisos em 31.10.2012, por ....., e no Diário Oficial do Município de ____/____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrado no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E8827E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 285/2012

firmado entre o Município de Pará de Minas e NW MELGAÇO INFORMÁTICA LTDA. Onde se lê: …
0208.12361.00292.106.339039-237
0208.12365.00332.134.339039-272
0208.12365.00332.137.339039-277
0208.12365.00332.140.339039-283**.** Leia-se:...
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.39-0024
02.09.10.301.0022.2.095-3.3.90.39-0300 ...

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal
Prc – 1081/12.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2012.

Publicado por:
Leidlene Aparecida Souza Diniz
Código Identificador:7F07D564

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 286/2012

firmado entre o Município de Pará de Minas e COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL CENTRAL - CTBC. Onde se lê: …
0208.12361.00292.106.339039-237
0208.12365.00332.134.339039-272
0208.12365.00332.137.339039-277
0208.12365.00332.140.339039-283**.** Leia-se:...
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.39-0024
02.09.10.301.0022.2.095-3.3.90.39-0300 ...

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal
Prc – 1081/12.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2012.

Publicado por:
Leidlene Aparecida Souza Diniz
Código Identificador:A7870773

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 112/2012 – PRC 0975/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, pelo presente, informar a quem possa interessar saber que foram consideradas vencedoras do *Pregão nº 112/2012 – PRC 0975/2012*, as empresas: ***"Digital Informática e Tecnologia Ltda"*** Itens: 02, 05, 06, 14, 15, 18; ***"João Carlos de Azevedo Grossi – ME"*** Itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0B81A4F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º ADENDO AO PREGÃO Nº 117/2012 PRC Nº 1008/12 RP 038/12

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 14 de novembro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 14 de novembro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas do dia 14/11/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 09:00 horas do dia 21/11/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:653906D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 118/2012 – PRC Nº 1117/12

(Secretarias Diversas) Objeto: aquisição de gasolina e óleo diesel. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 13:00 horas do dia 20/11/12. Abertura: 20/11/12 às 13:30 horas.

Pará de Minas, 31/10/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:AC008B41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 039/2012 - PREGÃO Nº 119/2012 - PRC Nº 995/12

(Secretaria Municipal de Saúde) Objeto: aquisição de materiais médico hospitalares. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 13:00 horas do dia 22/11/12. Abertura: 22/11/12 às 13:30 horas. Pará de Minas, 30/10/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A8211D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.771/12 DE 23.10.2012 - DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO VÁRZEA DOS BARBOSAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.771/12 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

"DÁ DENOMINAÇÃO A DUAS RUAS DO LOTEAMENTO VÁRZEA DOS BARBOSA".

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA OSCAR ALVES CARDOSO, a primeira rua à esquerda, ao longo da Rua Guilherme Honório da Silva, do Loteamento Várzea dos Barbosa.

Art. 2º - Fica denominada RUA NILTON ALVES PEREIRA, a primeira rua à direita, ao longo da Rua Guilherme Honório da Silva, do Loteamento Várzea dos Barbosa.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Perdões, no prazo de 60 (sessenta) dias deverá comunicar aos Correios, Cemig, Copasa e demais órgãos competentes, a nova denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de outubro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 30/2012 de autoria da Vereadora Keila Alves Cardoso.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F446FCA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PREVIPER Nº 67/2012

Portaria nº 67/2012

O Superintendente do Previper - Instituto de Previdência Municipal de Perdões/MG, nas atribuições que lhe confere a lei, atendendo a dispositivo constante no Decreto 2.726/11, de 06 de dezembro de 2011, empossa os membros eleitos e indicados pela Prefeitura Municipal de Perdões e Câmara Municipal de Perdões, para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal ao Previper.

Conselho Administrativo:

Titular - Marli Helena Freire

Suplente - Éder Calil Lasmar

Titular - Aparecida Placedino Oliveira

Suplente - José Orlando Ribeiro

Titular - Charles Antonio Lutfala de Souza

Suplente - Elias S. dos Santos

Conselho Fiscal:

Titular - Antonio Alvarenga Resende

Suplente: Eula de Socorro Bastos

Titular - Wilton Antonio Teixeira

Suplente - Gilmar Sabino da Silva

Titular - José Antonio dos Santos Pinheiro

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Perdões, MG, 25 de outubro de 2012.

DANILO TOLEDO VILELA JÚNIOR
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B18399F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.772/12 DE 31.10.2012 - LDO-2013

LEI MUNICIPAL N.º 2.772/12 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 – LDO/2013 e dá outras providências."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Disposição Preliminar:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §, 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial, estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;

VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 31 de agosto de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na elaboração de seu orçamento para o exercício de 2013 o Poder Legislativo obedecerá as disposições do artigo 29 A da Constituição Federal e dos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.[1]

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Para Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.10. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através de audiências públicas, conforme previsão na Lei Complementar 101.

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio da contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.13. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo Único. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 14. A Lei Orçamentária 2013 conterá dispositivo que autoriza os poderes Legislativo, Executivo e Autarquia Municipal a proceder com abertura de créditos adicionais suplementares até o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas.[2]

§ 1º. Sem prejuízo dos atos preparatórios e complementares no âmbito de cada Poder, a abertura de créditos suplementares e especiais nos termos da Lei 4.320/64, após autorização Legislativa, será feita por Decreto do Executivo.

§ 2º. Os créditos suplementares, poderão ser realizados, mediante o remanejamento de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 3º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a realizar a criação e o remanejamento de uma fonte de recursos para outra, dentro de uma mesma dotação orçamentária, sem prejuízo dos percentuais que autorizem a abertura de crédito, previstos no caput.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art.16. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Seção II

Das Transferências Voluntárias

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II - sejam vinculadas a organismos natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013, por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como a comprovação de regularidade fiscal constante no artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o esporte amador, ao ensino especial ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica, ou voltada para ações de proteção ao meio ambiente;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 20. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.

Art.21. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Seção III

Da Reserva de Contingências e dos Precatórios

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo, 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 23. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 28. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar Federal 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 30. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social, de saneamento e obras de urgência.[3]

Art.31. No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 32. No atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X, artigo 169 incisos I e II da constituição Federal e nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, a lei orçamentária de 2013, conterá dotações suficientes da concessão da revisão geral anual, aumento salarial e outras vantagens a serem concedidas aos servidores públicos municipais e agentes políticos de ambos os poderes, bem como da autarquia municipal.

§1º - A revisão geral anual e os possíveis reajustes constantes deste artigo poderão ser concedidos a partir de 1º de janeiro de 2013, por lei específica, e, no caso dos servidores, mediante acordo com a categoria.

§ 2º - Em relação ao poder legislativo, as dotações contemplarão as nomeações em virtude do concurso público realizado,

CAPÍTULO VI

Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária Do Município

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 35. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O poder executivo poderá rever os valores da receita previstos nos anexos que acompanham esta Lei, quando da elaboração da proposta orçamentária, levando em consideração alterações nas estimativas de inflação e no comportamento da atividade econômica do país.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 37. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 38. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 39. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapassar 50%(cinqüenta por cento) dos limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. Os possíveis saldos dos créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2012, serão reabertos em seus limites e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente, mediante decreto, nos termos do art. 167, § 2o, da Constituição Federal.

Art. 43. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa por modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art.45. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 46. Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado e/ou sancionado até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada, até sua sanção, a execução da programação dele constante, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

EDSEL MODESTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 31/2012 de autoria do Executivo Municipal.
Com emendas modificativas dos Vereadores Marcos Tadeu de Carvalho, Helton Vicente de Souza e José Maria Ferreira

[1] Parágrafo único do art. 8º com redação alterada pela emenda modificativa de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho

[2][2] Caput do art. 14 alterado por Emenda Legislativa de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho

[3] Art. 30 com redação alterada pela Emenda Modificativa de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:67EB0D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO (Lote I) - Processo Licitatório: 030/2010 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS: 002/2010.
Partes: Município de Prata e BT CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato cujo objeto é a contratação de obra de engenharia de infra-estrutura urbana: pavimentação, recapeamento, sarjetas e meio fios, em diversas vias urbanas, conforme Contrato de Repasse 2690.0257.010-43/2008/MCIDADES/CAIXA celebrado entre o Ministério das Cidades e o município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, a contar de 25/10/2012 a 23/11/2012.
Data Assinatura: 24/10/2012

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0079265D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 780/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2011 a 02/08/2012, para serem gozadas no período de 22/10/2012 a 20/11/2012, ao servidor **MIGUEL LOPES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Motorista de Veiculo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Outubro 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9EA7D6A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 781/2012

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde a partir do dia 17/10/2012 a 20/10/2012, devendo retornar ao

serviço no dia 21/10/2012, ao servidor **JAIR PIRES,** ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Outubro 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:79FC19A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 782/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/08/2011 a 03/08/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, ao servidor **WELINGTON APARECIDO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Motorista de Veiculo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Outubro de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FB1E6C08

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 783/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2011 a 10/05/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, ao servidor **DANILO NOVAES VILELA,** ocupante do Cargo de Operário**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8F6CE167

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 784/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/10/2011 a 09/10/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, à servidora **MARCELLA SANTOS LIMA,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:37810434

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 785/2012

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora **APARECIDA DIVINA NOGUEIRA DA SILVA SIQUEIRA**, servidora efetiva no cargo de Secretaria Escolar, Classe atual **1C** para Classe **1D**, a partir de 01/10/2012, por ter concluído o Curso de Pedagogia – Licenciatura, na Faculdade Internacional de Curitiba, na modalidade a Distância, cuja colação de grau ocorreu em 06/08/2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D2AC9772

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 786/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, ao servidor **ALISSON TEODORO FERNANDES,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D7794574

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 787/2012

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011 para serem gozados no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, à servidora efetiva **ILDA SILVEIRA TOMAZ,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1084B732

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 788/2012

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a partir do dia 24/10/2012 a 22/12/2012, devendo retornar ao serviço no dia 23/12/2012, à servidora **MARIA MADALENA MOREIRA BARBOSA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:DF221A3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 789/2012

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde a partir do dia 26/10/2012 a 28/10/2012, devendo retornar ao serviço no dia 29/10/2012, à servidora **HERIK QUEIROZ GONÇALVES,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9CF1D805

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 790/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011, para serem gozadas no período de 05/11/2012 a 19/11/2012, à servidora **MARIA APARECIDA BORGES SOARES,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativo.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2012, para serem gozadas no período de 20/11/2012 a 04/12/2012, à servidora **MARIA**

APARECIDA BORGES SOARES, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:AD6D8DD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 791/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2011 a 24/10/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, ao servidor **JOSE DE SENE BARBOSA,** ocupante do Cargo de Operário**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0D5A288B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 792/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/05/2010 a 05/05/2011, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, ao servidor **JOSE ATALINO ROSA GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Operário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B66D244E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 793/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, à servidora **ANA PAULA SEVERINO BORGES,** ocupante do Cargo Contratado de Médica Pediatra.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7DC194D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 794/2012

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2004 a 01/03/2009 para serem gozados no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, à servidora efetiva **TANIA REGINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor I – 1º Cargo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8C20C597

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 795/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente período aquisitivo de 10/11/2011 a 09/11/2012, para serem gozadas no período de 10/11/2012 a 29/11/2012, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO,** ocupante do cargo de Técnico em Raio X.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C51A26C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 796/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, para serem gozadas no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, ao servidor **CAIO EDUARDO ANDRADE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Contratado de Médico.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8B856BCD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 797/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, para serem gozadas no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, ao servidor **GUILHERME FARIA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D75A2B6B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 798/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2011 a 04/01/2012, para serem gozadas no período de 12/11/2012 a 26/11/2012, ao servidor **WILSON JOSE PEREIRA**, ocupante do Cargo Contratado de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Outubro de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:49EA9C60

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 2.757, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O Prefeito do Município de Prata-MG, no uso de atribuição, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° - Para o encerramento do exercício financeiro de 2012 ficam definidas as datas limites constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, do responsável pelo Setor de Contabilidade ou unidade equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - A partir da publicação deste Decreto e até a entrega das Demonstrações Contábeis efetuadas em 31/12/2012 e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do
Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública
Municipal.

Art. 3° - Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de ato publicado no Diário Municipal dos Municípios Mineiros, através do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, promover o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 30 de novembro de 2012.

§ 1 ° - Cabe ao responsável pela Contabilidade ou responsável equivalente a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo estabelecido no Calendário em anexo, cabendo-lhe ainda a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 2° - As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4° - O saldo financeiro de convênio não aplicado ou de vigência encerrada no corrente exercício, que, por força de cláusula específica, deva ser devolvido, será contabilizado em favor do
convenente pelo estorno de Receita Orçamentária, em contrapartida com a conta contábil Recursos de Convênios a Restituir.

Parágrafo único. Entende-se por saldo financeiro de convênio não aplicado no corrente exercício a diferença entre a disponibilidade financeira e os valores dos Restos a Pagar Processados e não Processados, registrados no passivo financeiro.

Art. 5° - O saldo financeiro de convênio de vigência plurianual não aplicado no corrente exercício que, por força de cláusula específica, será utilizado em exercícios seguintes, deverá ser apropriado na conta contábil Recursos de Convênios a Executar.

Art. 6° - As despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverão estar em estrita observância da legislação vigente.

Art. 7° - Os saldos de Restos a Pagar não Processados até 20 de dezembro de 2012 serão cancelados automaticamente a partir de 28 de dezembro de 2012.

§ 1 ° - Em caso de necessidade de se restabelecerem os saldos de que trata o caput ficam os restabelecimentos condicionados aos seguintes procedimentos:
I - despacho fundamentado do Ordenador de Despesa;
II - efetiva e imediata liquidação.

Art. 8° - Os precatórios judiciais orçados para o exercício de 2012 deverão ser empenhados e liquidados até 31 de dezembro de 2012.

Art. 9° - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis anteriores à disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao Controle Interno do Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 23 de outubro de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012

· **20 de dezembro de 2012:** anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

· **17 de dezembro de 2012:** entrega aos órgãos de contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3°;

· **20 de dezembro de 2012:** recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

· **27 de dezembro de 2012:** apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

· **31 de dezembro de 2012:** empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;

· **7 de janeiro de 2013:** registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício.

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E9BEB765

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2.756, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, em especial dar atendimento ao princípio da eficiência,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste decreto.

Artigo 2º - A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:
I - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;
II - O Prefeito Municipal.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida por um dos membros de que trata o inciso I deste artigo, conforme indicação do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal.

§ 2° - Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo Prefeito Municipal, sendo os de que trata o inciso I deste artigo, mediante solicitação do responsável por sua coordenação.

§ 3° - Quando solicitado pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, o responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será designado para exercer cargo ou função de Assessor Especial do Prefeito Municipal.

§ 4º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5° - A Equipe de Transição contará, ainda, com Quadro constituído de:

1. profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe;

2. servidores que para esse fim vierem a ser designados pelo responsável pelo Gabinete do Prefeito ou setor similar.

Artigo 3° - À Equipe de Transição cabe:

I - obter informações sobre:

a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
b) as contas públicas;
c) os programas e projetos do Prefeito Municipal.

II - elaborar os atos de competência do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.

§ 1º - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.

§ 2º - Para apoiar o desempenho de atividades específicas, a Equipe de Transição poderá contar com a participação de profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.

Artigo 4° - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos Departamentos Municipais, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Direta do Município;

Parágrafo único - Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Artigo 5° - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal:

I - sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Prata e outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;

II - a infra-estrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Artigo 6° - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 7° - O Responsável pelo Gabinete do Prefeito poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Prata-MG, 23 de outubro de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FCE158DF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.758, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece o Cronograma de Ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, com suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prata-MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em atendimento às disposições da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Ações para adequação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às portarias da Secretaria do Tesouro Nacional nºs. 406/2011, 828/2011e 231/2012, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder público municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O Cronograma de Ações estabelecido por este Decreto será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A Lei orçamentaria para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Prata-MG, 23 de outubro de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto Municipal nº 2.758/2012)

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA (Em atendimento à Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012)	
AÇÕES A ADOTAR ATÉ 2014	**CRONOLOGIA PREVISTA**
I – Escrituração dos créditos por competência Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas. Planejamento das Ações: · Apuração dos créditos no momento do fato gerador; · Registro e controle dos créditos; · Evidenciação das informações nos registros contábeis; · Atualização dos créditos do exercício corrente, anteriores e da divida ativa.	**2013/2014**
II – Escrituração das obrigações por competência	

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. Planejamento das Ações: · Apuração das obrigações já contraídas; · Registrar e controlar as obrigações independentes da execução orçamentária; · Evidenciação das informações nos registros contábeis; · Atualização das obrigações; · Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; · Adoção de metodologia hábil para este registro.	**2013**
III – Escrituração dos bens patrimoniais Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Planejamento das Ações: · Levantamento e localização de todos os bens; · Atribuição de valores atualizados a todos os bens; · Registro e controle dos bens; · Evidenciação das informações nos registros contábeis.	**2014**
IV – Escrituração da depreciação, amortização e exaustão Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão. Planejamento das Ações: · Estabelecimento dos critérios de depreciação em função da utilização e vida útil dos bens; · Amortização das provisões e obrigações dependentes e independentes da execução orçamentaria; · Adoção de metodologia hábil para a escrituração; · Evidenciação das informações nos registros contábeis.	**2014**
V – Recadastramento dos bens de domínio público Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura. Planejamento das Ações: · Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura; · Evidenciação das informações nos registros contábeis;	**2014**
VI – Implementação do sistema de custos Mensuração e evidenciação dos custos no setor público. Planejamento das Ações: · Levantamento dos custos dos bens e serviços ofertados e/ou entregues a população; · Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados à disposição da população, para conhecimento dos custos unitários; · Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada; · Adoção de metodologia hábil para a implementação.	**2014**
VII – Utilização do novo plano de contas Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais. Planejamento das Ações: · Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM; · Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM; · Desenvolver as Demonstrações Contábeis conforme o Novo Plano de Contas.	**2013**
VIII – Escriturações específicas Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Planejamento das Ações: · Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; · Acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; · Implementar as rotinas determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	**2014**

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:48A193CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2012 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 171/2012 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2012. Objeto: Serviço a ser prestado em mão de obra mecânica na (transmissão) acobertada pela garantia consistindo em: diagnóstico e verificação de falha; instalação; recondicionamento; remoção; reboque de ida e volta da máquina Motoniveladora G930, marca Volvo, série 501413, do Departamento de Assistência Rural. Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Contratante: Município de Prata – Contratada: Tracbel S/A. Valor total global: R$11.895,76 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Data da Ratificação: 31/10/2012. Data da Assinatura: 31/10/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:1D96676D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 13/11/2012, Licitação Pública na modalidade Convite nº 004/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva para o equipamento hospitalar: Aparelho de Raio-X, marca Medicor, modelo Neodiagnomax, nº de Patrimônio 12.295, utilizado no (PAM) Pronto Atendimento Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 31 de outubro de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:E0C8AF43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 19/11/2012, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 085/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Natal das Crianças Carentes" no dia 15/12/2012, início previsto para às 15:00 horas e término às 18:00 horas, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, situado à Praça dos Arantes, Bairro Esperança, Prata-MG, a ser promovido pelo Departamento de Promoção Humana. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 31 de outubro de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:8CEAB8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0108/2012 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0108/2012

PROCESSO: Nº. 0102/2012

MODALIDADE: Pregão nº. 0084/2012

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Medway Log Comércio e Serviços Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos da linha humanapara a farmácia municipal.

VALOR: Desconto percentual de 20,95% sobre a tabela dos medicamentos Éticos, e 62,00% sobre a tabela dos medicamentos similares.

VIGÊNCIA: 13/09/2012 a 12/09/2013

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:C6F3CE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 034/2011 – Tomada de Preços n.º 007/2011. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Tâmara Pimenta Abuabara. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 04/011/2012 a 31/12/2012, bem como repactuação do objeto contratual. ASSINATURA: 01/10/2012.

(A) RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:478CF6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA DE GOVERNO
LEI 1954, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

LEI 1954, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012. Modifica dispositivos da Lei Municipal 1934/2012 e contém outras providências.

Publicado por:
Hida Bruna Freire
Código Identificador:D616CF84

ASSESSORIA DE GOVERNO
DECRETO 27/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO 27/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012. Determina Ponto Facultativo.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hida Bruna Freire
Código Identificador:CFEEEE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 0084/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 0084/2012, Processo: 2431/2012, Registro de Preços n.º 0053/2012 - Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias, destinadas aos pacientes que realizam tratamento fora do municipio, nas cidades de Belo Horizonte, Campinas e São paulo, pelo período de 12 meses, Vigência: 08 de Outubro de 2012 a 07 de Outubro de 2013: VIAÇÃO NASSER LTDA Valor Total: R$68.039,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e ação Social

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:A658B74B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ADITIVO PREGÃO 128/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Adtivo Pregão n.º 0128/2011, Processo n.º 3530/2011. Aditivo contratual referente a 25 % dos itens constantes no processo supracitado, que corresponde ao valor de R$ 14.040,00, 00 (quatorza mil e quarenta reais) à empresa VIAÇÃO MOTTA LTDA, cujo objeto trata-se da FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PELO PERIODO DE 12 MESES, DESTINADAS AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NAS CIDADES DE BELO HORIZONTE, PASSOS RIBEIRAO PRETO. São Sebastião do Paraíso – MG,

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:C4947725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 039/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Processo Licitatório 215/2012 – Pregão Presencial 039/2012**. Objeto: aquisição e instalação de torre com repetidor de sinal de celular para o Distrito de São Bartolomeu conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe. Abertura dos envelopes: dia **19/10/2012**, às **09:00** horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio do Nascimento, 89 – CEP 35.441-000. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas. Tel.: (31) 3857-5158 ou pelo do site: www.sempeixe.mg.gov.br.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:0C5EEAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇO 087_2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 00087/2012
PROCESSO N.º 00524/2012
VALIDADE: 12 MESES

Às 13:00 horas do dia 29 de outubro de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, o Pregoeiro ANDRÉ LUIS RIBEIRO bem como a equipe de apoio LUCIMARE MARTINS MARCELINO E MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA. Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTES	REPRESENTANTES
04.184.646/0001-27 GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA	HYAGO LUIZ ARANTES DOS SANTOS

11.060.699/0001-00 IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	JEFFERSON DE OLIVEIRA
12.163.117/0001-75 JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI	EDIGAR HENRIQUE DA FONSECA
25.522.095/0001-34 JOÃO GUALBERTO MIRANDA - ME	O MESMO
65.095.531/0001-50 LOGOS PAPELARIA LTDA	NEILOR HENRIQUE FERREIRA
12.022.934/0002-94 MINAS NET LTDA ME	JANDERSON DE OLIVEIRA CAMPOS

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 11.060.699/0001-00
ENDEREÇO: AFONSO PENA, 26 - CENTRO - PASSOS - MG - 37900-127

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	27012	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON 31 - 9 ML COMPATÍVEL	Minas Cartuchos	UN	30	60,00	1.800,00
2	27013	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 30 - 11 ML COMPATÍVEL	Minas Cartuchos	UN	30	50,00	1.500,00
3	26926	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 710C - COLORIDO - ORIGINAL	HP	UN	45	85,00	3.825,00
4	33441	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180 - COLORIDO N° 22 - ORIGINAL	HP	UN	20	42,00	840,00
5	20607	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP F380 - COLORIDO - ORIGINAL	HP	UN	55	42,00	2.310,00
6	33442	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 810C - 6615 - PRETO - ORIGINAL	HP	UN	20	42,00	840,00
7	24596	CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET 3550 COLOR - ORIGINAL	HP	UN	130	47,80	6.214,00
8	33439	TONNER PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 3650-8728 - COLORIDO - ORIGINAL	HP	UN	20	47,80	956,00
9	12579	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - ORIGINAL	HP	UN	45	180,00	8.100,00
10	27232	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX LASER 3300 - ORIGINAL	XEROX	UN	10	390,00	3.900,00
Sub Total						**30.285,00**	

JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI
CNPJ/CPF: 12.163.117/0001-75
ENDEREÇO: CAXAMBU, 364 - SAO LUIS - PARA DE MINAS - MG - 35661-200

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	25847	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 710C - PRETO - ORIGINAL	HP	UN	65	43,90	2.853,50
12	28281	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 - 13MM X 15M - ORIGINAL, CAIXA COM 2 UNIDADES	EPSON	CX	117	12,70	1.485,90
13	02027	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ-1050, LQ-1070, LQ-1170, (NYLON HD), COR PRETA, ORIGINAL	EPSON	UN	36	17,7	637,20
14	06656	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ-2070 E LQ-2170, COR PRETA, ORIGINAL	EPSON	UN	24	88,50	2.124,00
15	14685	TONNER HP LASERJET 1120 MOD- ORIGINAL DO FABRICANTE	HP	UN	30	147,70	4.431,00
Sub Total						**11.531,60**	

JOÃO GUALBERTO MIRANDA - ME
CNPJ/CPF: 25.522.095/0001-34
ENDEREÇO: MARIA APARECIDA ABREU, 45 - SÃO CRISTÓVÃO II - POUSO ALEGRE - MG - 37550-000

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	27079	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK 16 - 13 ML COMPATÍVEL	IMPRIMIPRO	UN	30	36,27	1.088,10
Sub Total						**1.088,10**	

LOGOS PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 65.095.531/0001-50
ENDEREÇO: NELSON RESENDE FONSECA, 275 - CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410-000

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	26442	CARTUCHO HP 60 XL PRETO 12ML - REMANUFATURADO	LOGOS	UN	80	26,50	2.120,00
Sub Total						**2.120,00**	
Total Geral							**45.024,70**

As Empresas vencedoras estão habilitadas, de acordo com o exigido pelo Edital. As empresas apresentaram o interesse de não interpor recurso. A empresa LOGOS PAPELARIA LTDA irá acompanhar as entregas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

01 – OBJETO:
Constitui objeto do presente Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial nº 00087/2012 cujo objeto é Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Secretaria de Governo; Secretaria de Controle Interno; Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria de Esportes; Secretaria da Saúde; Secretaria do Meio Ambiente;Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico. da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, descritos e especificados no Termo de referencia - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º , da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO
I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00087/2012.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00087/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00087/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal .
II – O local de entrega será o especificado no Anexo II do edital de Pregão.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do

produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
III – Cada fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 00087/2012 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, apelidar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 29 de outubro de 2012

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Pregoeiro

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Apoio

LUCIMARE MARTINS MARCELINO
Apoio

GABRIELA MAT. PARA CONST. LTDA IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA-ME

JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI JOÃO GUALBERTO MIRANDA - ME

LOGOS PAPELARIA LTDA MINAS NET LTDA ME

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:E3356A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 00254-2012 PREGÃO 086_2012

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00086/2012 - Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e placas para a premiação dos diversos eventos esportivos, sociais e de laser a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Laser,Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. - Contrato nº 00254/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x W.R.COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF 08.685.277/0001-07, situada na JULIÃO ARBEX, 25 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 304.557,60 (Trezentos e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) - Data: 29 de outubro de 2012.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29 de outubro de 2012.

TRÊS CORAÇÕES, 31 de outubro de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:6123CE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 00255-00256-00257-00258-2012
PREGÃO 087_2012

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00087/2012 - Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Secretaria de Governo; Secretaria de Controle Interno; Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria de Esportes; Secretaria da Saúde; Secretaria do Meio Ambiente;Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico. - Contrato nº 00255/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ/CPF 11.060.699/0001-00, situada na AFONSO PENA, 26 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 30.285,00 (Trinta Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), Contrato nº 00256/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI, CNPJ/CPF 12.163.117/0001-75, situada na CAXAMBU, 364 - SAO LUIS - MG com o valor total de R$ 11.531,60 (Onze Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos), Contrato nº 00257/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x JOÃO GUALBERTO MIRANDA - ME, CNPJ/CPF 25.522.095/0001-34, situada na MARIA APARECIDA ABREU, 45 - SÃO CRISTÓVÃO II - MG com o valor total de R$ 1.088,10 (Um Mil Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos), Contrato nº 00258/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x LOGOS PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF 65.095.531/0001-50, situada na NELSON RESENDE FONSECA, 275 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 2.120,00 (Dois Mil Cento e Vinte Reais) - Data: 30 de outubro de 2012.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 30 de outubro de 2012.

TRÊS CORAÇÕES, 31 de outubro de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:EE2805E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 00330-2011
CONCORRÊNCIA 004_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00330/2011 -CONCORRÊNCIA Nº 00004/2011
Objeto: DRENAGEM EM GALERIA TUBULAR, LOCAL DESTINADO BAIRRO JARDIM UMUARAMA - TRÊS CORAÇÕES, MG.
Fornecedor: CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA
Tipo: PERÍODO PRORROGADO ATÉ 31/12/2012
Autorização: Cláusula 13a do Contrato Original
Início Vigência:01/10/2012 - Fim Vigência:31/12/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 01/10/2012

TRÊS CORAÇÕES, 31 de outubro de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:81EC070D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00095-2012 CONCORRÊNCIA 003_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00095/2012 - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2011
Objeto: DUPLICAÇÃO DE AVENIDA,DRENAGEM,EXECUÇÃO DE CALÇADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA ADELINO VERDIGUEIRO DE OLIVEIRA - BAIRRO COTIA.
Fornecedor: CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA
Tipo: PERÍODO PRORROGADO ATÉ 31/12/2012
Autorização: Cláusula 13a do Contrato Original
Início Vigência: 08/08/2012 - Fim Vigência: 31/12/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 08/08/2012

TRÊS CORAÇÕES, 31 de outubro de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:04A4CA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 108 E 109/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 108/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012 – Objeto: Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, para atender o programa PROJOVEM ADOLESCENTE, mantido com recurso do Governo Federal, c/c com o Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. Empresa: COGRAF E EDITORA TRÊS MARIAS LTDA – ME. Publique-se. Três Marias, 31 de outubro de 2012.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012 – Objeto: Objeto: Prestação de serviços de propaganda volante, para atender os programas CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), mantidos com recurso do Governo Federal, c/c com o Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. Empresa: ROSÂNGELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS – ME. Publique-se. Três Marias, 31 de outubro de 2012.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:FE031D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 004/2012

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para merenda das Escolas Municipais do Ensino Fundamental – PNAEF, Educação Infantil (Pré Escolar) – PNAP, Creches Municipais – PNAC e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 66.476.052/0001-47 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	01	Pct	Q-RENDE	7,90
Canjica branca - pct c/ 500g	02	Pct	REAL	0,85
Sal refinado pct c/ 1 kg	03	Pct	FINO SAL	0,60
Farinha de trigo especial - sc 50kg	04	Sc	GLOBO	60,25
Chá Mate c/ 250 g - cx. c/ 30 unid.	07	Cx	EUNICE	1,65
Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	09	Pct	REAL	1,70
Suco de goiaba - 500 ml	12	Unid.	IMPERIAL	2,05
Suco de caju - 500 ml	13	Unid.	BIGFRUIT	1,45
Fubá mimoso - pct c/ 1kg	21	Pct	MILHARIL	0,96

Empresa: COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA - CNPJ nº 65.211.229/0001-10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Leite em pó integral, pct c/ 400 g	10	Pct	INDULAC	5,00

Empresa: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.569.854/0001-06. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Colorau - pct c/ 500g	05	Pct	PACHA	1,49
Óleo de soja refinado - lata c/ 900ml	18	Lata	CORCOVADO	3,19
Achocolatado - 400g	20	Unid.	TODDY	4,05
Margarina c/ sal - pote c/ 1kg	22	Kg	DELICIA	5,45

Empresa: COMERCIAL REAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.478.686/0001-47. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Suco de maracujá - 500 ml	11	Und.	IMPERIAL	3,65

Empresa: DISTRIBUIDORA LORDY LTDA-ME - CNPJ nº 05.236.928/0001-93. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	17	Pct	KI-FILÉ	3,30
Café - pct c/ 500g	23	Pct	TRADIÇÃO	5,90

Empresa: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.069.669/0001-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Açúcar cristal - pct c/ 5kg	08	Pct	GRAN PETIT	7,35
Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	14	Pct	ROMANHOLA	1,02
Macarrão espaguete c/ ovos - pct c/ 500g	15	Pct	LUZZANE	1,02
Biscoito doce tipo Maria, cx c/2kg	16	Cx	PETISCO	7,40
Amido de milho - cx c/ 500g	19	Pct	PACHA	1,30

Empresa: SUPERMERCADO PAIS E FILHOS TRÊS MARIAS LTDA-CNPJ nº 11.185.159/0001-44. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012				
Descrição do Produto	Item	Und	Marca	Vr Unitário
Tempero alho e sal - pct c/ 500g	06	Pct	DONA NEGA	1,25

Três Marias, 31 de outubro de 2012.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:6CACFEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 005/2012

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para a merenda escolar, destinados às Escolas Municipais do Ensino Fundamental – PNAEF. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

ALÍRIO GONÇALVES FONSECA – ME – CNPJ nº 00.905.196/0001-63 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012			
Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
0004	Batata inglesa	Kg	0,85
0005	Beterraba	Kg	1,10
0006	Cebola amarela	Kg	1,00
0007	Cenoura vermelha	Kg	0,95
0008	Chuchu	Kg	0,85
0009	Pimentão	Kg	1,60
0010	Repolho	Kg	0,75
0011	Tomate	Kg	1,50

0012	Vagem	Kg	2,90
0013	Banana prata	Kg	1,75
0014	Laranja	Kg	1,20
0016	Mamão	Kg	1,35
0018	Alho	Kg	6,50
CASA DE CARNES TRÊS MARIAS LTDA – CNPJ nº 12.259.612/0001-82 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012			
Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
0024	Frango abatido congelado	9.000	2,93
LUIZ MENDES VIEIRA – ME – CNPJ nº 02.617.227/0001-06 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012			
Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
0001	Gás de cozinha - 13kg	Unid.	36,73
0002	Gás de cozinha - 45kg	Unid.	193,70
RENATO P. PEREIRA – CNPJ nº 10.643.034/0001-58 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012			
Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
0020	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1lt	Lt	2,13
SACOLÃO ABC DO POVO LTDA – CNPJ nº 11.886.398/0001-21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012			
Item	Descrição	Unidade	Valor do Item
0003	Abóbora japonesa	Kg	0,89
0015	Maçã nacional	Kg	2,30
0017	Melancia	Kg	0,95
0019	Ovos branco – extra	Dz	1,79

Três Marias, 31 de outubro de 2012.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:79785E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012 – PREGÃO Nº 018/2012

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS MARIAS E REGIÃO, CNPJ n° 08.798.994/0001-45. Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, adquiridos para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2012. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição do Produto	Und	Vr Unitário
01	Alface	Kg	3,50
02	Couve	Kg	3,50
03	Cebolinha verde	Kg	6,60
04	Salsinha	Kg	7,00
05	Mandioca	Kg	1,20
06	Limão	Kg	1,00
07	Maracujá	Kg	2,10
08	Tamarindo	Kg	6,00
09	Carne suina	Kg	8,00
10	Toucinho	Kg	4,50
11	Queijo Mussarela	Kg	13,80
12	Doce de frutas	Kg	7,50
13	Gutinho frasco c/ 120 ml	Und	0,50
14	Mel sache	Kg	9,50

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:A0345D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2012- ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 128/2012

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Vespasiano, torna público a **RETIFICAÇÃO** de data de abertura do Processo Licitatório nº 128/2012 – Concorrência Pública nº 003/2012, Alienação de Imóvel com área de 1.025.780m2, terreno rural situado no lugar denominado "Fazenda da Cachoeirinha", neste Município, cuja avaliação média estimada é de R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais).

ONDE SE LÊ : A Abertura dos Envelopes 01 (Documentação) e 02 (Proposta de Preços) se dará dia 03/12/2012 às 13:30 hrs.

LÊ-SE: A Abertura dos Envelopes 01 (Documentação) e 02 (Proposta de Preços) se dará dia 06/12/2012 às 13:30 hrs.

Os interessados deverão retirar o Edital junto à Prefeitura Municipal, situada à Av. Pref. Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano-MG, no horário de 12:00 às 17:00 hs.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:EB552CCB

